



CONCURSO

EDITAL Nº 0001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/1400-0000994-2

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE:

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
- 3. DA DATA E DO LOCAL DO CONCURSO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DAS INSCRIÇÕES**
- 6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 7. DA FONTE DOS RECURSOS**
- 8. TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**
- 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXO I – REGULAMENTO



CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

O Estado do Rio Grande do Sul por meio da Secretaria da Fazenda e da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), com fundamento no art. 28, inciso III, e 30, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, torna pública a abertura das inscrições para o Projeto Escola Íntegra 2024, nos termos deste documento.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de certame para premiar alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino Público do Estado do Rio Grande do Sul que estudem na cidade de Porto Alegre e que estejam cursando o ensino médio, mediante concurso de manifestações artísticas sobre o tema “Integridade”.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser consultado no site www.celic.rs.gov.br e na página <https://cage.fazenda.rs.gov.br/conteudo/18229/projeto-escola-integra>.

3. DA DATA E DO LOCAL DO CONCURSO

3.1. As inscrições para o concurso estarão abertas a partir da data de publicação do edital até 31/08/2024.
3.2. As etapas e o Cronograma do concurso estão dispostos no Anexo I – Regulamento.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Concurso é válido para todos os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino Público do Estado do Rio Grande do Sul que estudem na cidade de Porto Alegre e que estejam cursando o ensino médio.
4.2. A participação no concurso é voluntária e gratuita, sendo necessário para a inscrição o preenchimento de um formulário e o envio da manifestação artística sobre o tema, conforme indicado no Anexo I – Regulamento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições devem ser realizadas conforme indicado no Anexo I – Regulamento. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente através do e-mail: cpl@planejamento.rs.gov.br.



6.2. Caberá à CELIC, auxiliada pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do concurso.

6.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

7. DA FONTE DE RECURSOS

7.1. Para efeitos de premiação, a execução orçamentária será feita do seguinte modo:

Unidade Orçamentária: 1490

Atividade/Projeto: 6809 - Gestão Desenvolvimento Organizacional da CAGE

Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.31.3101 - Prêmio em espécie

Recurso: 1169 - FUNSEFAZ/RS

Valor: R\$ 40.000,00.

7.2. O orçamento do Concurso do Projeto Escola Íntegra de 2024 prevê, além dos valores da premiação, R\$10.000,00 para gastos diversos com o evento e materiais promocionais.

8. TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Os participantes, ao efetuarem a inscrição no concurso, aceitam automaticamente as condições estabelecidas no Capítulo “Proteção de dados e política de privacidade”, disposto no Anexo I – Regulamento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela organização do Projeto;

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Projeto;

9.2. Dos atos praticados por quaisquer das comissões de apoio ao concurso, nos termos desse documento, serão admitidos recursos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação final do resultado do concurso, cabendo à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão a decisão final em nível administrativo sobre os recursos.

9.3. Os recursos deverão ser interpostos e enviados à CELIC, para o endereço eletrônico cpl@planejamento.rs.gov.br.

9.4. A homologação do concurso se dará por meio da publicação, no Diário Oficial do Estado, junto com a composição da Comissão Julgadora.

9.5. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

Anexo I – Regulamento.

Porto Alegre, de de .



Comissão Organizadora:

Aline Casella Amirati – Auditora do Estado

Álvaro Luís Gonçalves Santos – Auditor do Estado

Flávio Ruggiero Longhi – Auditor do Estado

Tayguara Marques Moreira – Auditor do Estado

Entidade Organizadora:

Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE)

(Autoridade Competente)



ANEXO I – REGULAMENTO

Apresentação

A Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) tem em sua visão ser reconhecida pela excelência na promoção da transparência e da integridade e pela colaboração para a implementação de políticas públicas efetivas. Mais recentemente, a CAGE reforçou suas competências de promoção da integridade no âmbito da administração pública estadual com o advento da Lei nº 15.228/2018 (Lei Anticorrupção Estadual) e do Decreto nº 56.237/2021, o qual dispõe sobre o Sistema e a Política de Governança, Gestão e Integridade do Poder Executivo.

Nesse sentido, o órgão central do sistema de controle interno gaúcho, com base nas normas e diretrizes estabelecidas no referido Decreto, será responsável pelo primeiro Programa de Integridade no âmbito do Poder Executivo, o qual servirá de paradigma para auxiliar os demais órgãos e entidades na implementação de seus próprios programas de compliance. Além disso, cabe à CAGE a avaliação de programas de integridade de empresas que contratam com o Estado conforme alguns critérios dispostos na Lei Anticorrupção, bem como instaurar, processar e julgar processos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas que cometerem atos de corrupção ou fraude contra a administração pública gaúcha. Essas novas competências, em conjunto com a atuação tradicional do órgão, contribuirão para o fortalecimento de uma cultura de integridade em nosso Estado.

O entendimento institucional é de que uma política pública que se pretenda eficaz não pode focar somente no aparato estatal e naqueles que se relacionam com este, mas deve alcançar toda a sociedade gaúcha, principalmente os mais jovens, seguindo as diretrizes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que conceitua “Educação para a Integridade Pública” como “inspirar comportamentos éticos e munir os jovens com conhecimentos e habilidades para combater a corrupção”.

De forma a contribuir para essa finalidade, e promover a pleno cidadania entre os jovens, capacitando-os para o exercício do controle social, a CAGE criou o Projeto Escola Íntegra, que tem como objetivo difundir a cultura de integridade na comunidade escolar da rede pública de ensino gaúcha. Neste primeiro momento, poderão participar somente alunos matriculados e cursando o ensino médio em escolas públicas na cidade de Porto Alegre.

1. Objetivo

1.1 Habilitar os alunos da Rede Estadual de Ensino Público do Estado do Rio Grande do Sul, através da disseminação da cultura de integridade, e por meio do Concurso de Manifestações Artísticas sobre o tema e da disponibilização de cartilhas informativas aos participantes.



2. Modalidades

2.1 Para efeito de julgamento e premiação, os estudantes deverão enviar seus trabalhos de livre manifestação artística nas modalidades abaixo (lista exemplificativa):

- a) redação;
- b) poesia;
- c) desenho;
- d) música
- e) curta metragem;
- f) vídeo.

2.2 Os arquivos de áudio podem ser enviados nos formatos: .mp3; .aac; .wav; .flac; .ogg; .midi; .mid; .wma; .aiff; .aif.

2.3 Os arquivos de vídeo podem ser enviados nos formatos: .mp4; .avi; .mkv; .mov; .wmv; .flv; .webm; .3gp.

2.4 Os arquivos de imagem podem ser enviados nos formatos: .jpeg; .jpg; .png; .gif; .tiff; .tif; .bmp; .svg; .ico.

2.5 Os documentos podem ser enviados nos formatos: .pdf; .docx; .doc; .xlsx; .xls; .pptx; .ppt; .txt; .rtf.

3. Quem pode se inscrever

3.1 O Concurso é válido para todos os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino Público do Estado do Rio Grande do Sul, que estudem na cidade de Porto Alegre, e que estejam cursando o ensino médio.

4. Inscrições

4.1 As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da internet, por link disponibilizado no sítio da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (<https://cage.fazenda.rs.gov.br/conteudo/18229/projeto-escola-integra>), mediante o preenchimento de um formulário padrão, juntamente com o envio da manifestação artística sobre o tema.

5. Proteção de dados e política de privacidade

5.1 Nos termos da Lei 13.709/2018 – LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), os dados coletados dos inscritos serão devidamente consentidos pelos mesmos quando do preenchimento do formulário de inscrição;

5.2 Os dados pessoais coletados dos inscritos serão resguardados pela equipe organizadora do prêmio e não serão fornecidos/compartilhados com outras empresas ou instituições;



5.3 Qualquer ocorrência oriunda deste regulamento relacionada especificamente à LGPD (Lei nº. 13.709/2018) poderá ser encaminhada pelos canais oficiais da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado para providências e medidas necessárias.

6. Responsabilidade pelo conteúdo

6.1 Caberá exclusivamente ao autor do trabalho inscrito a responsabilidade decorrente do seu conteúdo;

6.2 Ao inscrever uma manifestação artística, o autor automaticamente se responsabiliza pela sua autoria e originalidade, bem como pela veracidade de todas as informações fornecidas no ato da inscrição, isentando, dessa forma, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a Secretaria da Fazenda e a Contadoria e Auditoria-Geral do Estado de qualquer responsabilidade oriunda do material inscrito.

6.3 Serão excluídas do concurso, inclusive para efeito de participação no sorteio, inscrições que envolvam manifestações artísticas produzidas com o uso da inteligência artificial disponíveis na internet ou em qualquer outro meio.

7. Isenção de responsabilidade por falha de conexão

7.1 O Estado do Rio Grande do Sul, a Secretaria da Fazenda e a Contadoria e Auditoria-Geral do Estado não se responsabilizam por eventuais intercorrências no processo de inscrição, bem como por qualquer falha de conexão ou perda de dados decorrentes do acesso à internet, nem por informações cadastradas de forma errônea, tanto em relação ao conteúdo, quanto à autoria, sendo todo o processo, única e exclusivamente, de responsabilidade do participante.

8. Premiação

8.1 Os alunos autores das manifestações artísticas vencedoras receberão os seguintes prêmios:

- 1º ano do ensino médio:
 - 1º colocado: R\$ 3.000,00;
 - 2º colocado: R\$ 2.000,00;
 - 3º colocado: R\$ 1.000,00.

- 2º ano do ensino médio:
 - 1º colocado: R\$ 3.000,00;
 - 2º colocado: R\$ 2.000,00;
 - 3º colocado: R\$ 1.000,00.

- 3º ano do ensino médio:
 - 1º colocado: R\$ 3.000,00;



2º colocado: R\$ 2.000,00;

3º colocado: R\$ 1.000,00.

8.2 Os alunos autores das manifestações artísticas que não ganharem premiação por colocação, participarão de um sorteio e concorrerão ao prêmio de R\$ 1.000,00;

8.3 As duas escolas públicas estaduais de ensino médio que possuírem o maior número de alunos com manifestações enviadas, proporcionalmente ao número de alunos matriculados, receberão cada uma um prêmio de R\$ 5.000,00;

8.4 Os professores que apoiarem a elaboração das manifestações artísticas por parte dos alunos poderão ser por eles indicados no ato da inscrição como “professores padrinhos”. Os dois professores com maior número de indicação serão premiados, recebendo o 1º colocado o prêmio de R\$ 6.000,00 e o 2º colocado o prêmio de R\$ 5.000,00;

8.5 Todos os participantes receberão certificado de participação e os vencedores receberão, também, um troféu do Projeto Escola Íntegra;

8.6 A cerimônia de entrega do Prêmio ocorrerá na cidade de Porto Alegre, em dia, endereço, horário e formato a serem definidos e informados pela organização;

8.7 Os vencedores receberão a premiação por meio de PIX ou Crédito em Conta de sua titularidade, ou de seu responsável no caso de se tratar de menor de idade.

8.8 O pagamento só ocorrerá após o fornecimento dos dados necessários para a inclusão dos vencedores no cadastro credor do Estado.

9. Sorteio

9.1 No sorteio, cada inscrito concorrerá com o número gerado no ato de sua inscrição.

9.2 O sorteio terá como base o resultado do primeiro concurso da Loteria Federal de setembro ou dos concursos subsequentes, caso seja necessário.

9.3 Para que todos os inscritos tenham chances absolutamente iguais, será realizado um procedimento de conversão dos números sorteados pela Loteria Federal em novos números. Esse procedimento está descrito nos próximos itens.

9.4 Para maior clareza do procedimento empregado na conversão dos números sorteados pela Loteria Federal, ficam estabelecidas as seguintes definições:

9.4.1 Maior número possível de ser sorteado nos concursos da Loteria Federal: 99.999.

9.4.2 Maior divisor inteiro: quociente da divisão do número 99.999 pela quantidade de inscritos. Se o quociente for um número não inteiro contendo casas decimais, será considerado somente o número formado pela sua parte inteira, desprezando-se os algarismos após a vírgula.

9.4.3 Número limite: obtido a partir da multiplicação do número de inscritos pelo maior divisor inteiro. Esse será o maior número aceito entre os números sorteados pela Loteria Federal.



9.4.4 Número base inicial: número formado após procedimento de conversão e que será utilizado para a definição do vencedor.

9.5 O número sorteado para o primeiro prêmio da Loteria Federal, caso seja menor ou igual ao número limite, será dividido pela quantidade de candidatas.

9.5.1 O número formado no resto da operação de divisão será utilizado para o cálculo do número base inicial para a definição do vencedor, conforme descrito a seguir. Realiza-se primeiro uma operação de divisão inteira, tendo como dividendo o número do prêmio e, como divisor, o número de candidatas. O quociente e o resto dessa operação serão números inteiros. Ao número correspondente ao resto da divisão será adicionado o número 1(um) e o resultado dessa adição será considerado como o número base inicial para a definição do vencedor.

9.6 Será desconsiderado o número sorteado para o primeiro prêmio da Loteria Federal caso esse seja maior que o número limite, utilizando-se, então, o número sorteado para o segundo prêmio do mesmo concurso. Ocorrendo o mesmo com o número do segundo prêmio, serão utilizados os números sorteados para o terceiro, quarto e quinto prêmios do mesmo concurso, e a seguir os prêmios dos concursos subsequentes, na mesma ordem acima descrita, até que se encontre um número menor ou igual ao número limite. Caso isso ocorra, adotar-se-á o mesmo procedimento descrito no item 9.5 deste Edital.

9.7 O vencedor será definido a partir daquele cujo número atribuído na inscrição para sorteio coincidir com o número base inicial.

10. Julgamento

10.1 Compete à Comissão Julgadora analisar as inscrições, avaliar, julgar e selecionar as manifestações artísticas observados os critérios definidos neste Regulamento;

10.1.1 O critério de julgamento será o de melhor conteúdo artístico;

10.2 A Comissão Julgadora será composta por quatro servidores públicos da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado;

10.3 A designação dos membros da Comissão Julgadora será feita por ato formal (portaria) e deverá ser publicada no Diário Oficial com pelo menos 10 dias úteis de antecedência ao final do período de inscrições, de modo a permitir eventuais contestações fundadas em impedimentos ou suspeições dos membros designados para a Comissão Julgadora;

10.4 Serão impedidos de avaliar os trabalhos inscritos os integrantes da comissão julgadora cuja atuação no processo de avaliação configure conflito de interesse;

10.5 Poderá a Comissão Organizadora convidar, por inclusão ou substituição, novos membros para a composição da Comissão Julgadora de forma a assegurar a capacidade técnica de avaliação dos quesitos constantes neste edital;

10.6 O julgamento ocorrerá no período de 1º de setembro a 31 de outubro de 2024;



10.7 Os jurados deverão avaliar os trabalhos de acordo com os parâmetros descritos neste regulamento, dando notas de 1 a 10 para a manifestação artística, sendo que 1 representa a nota mínima e 10, a máxima;

10.8 Serão considerados vencedores os trabalhos que obtiverem as maiores notas;

10.9 No caso de empate entre os finalistas com maiores notas, o critério utilizado no desempate será a ordem de envio da manifestação artística;

10.10 As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, irrevogáveis e irrecorríveis;

10.11 A Comissão Julgadora terá como princípio a imparcialidade. Questões partidárias, regionais ou ideológicas não deverão fazer parte dos critérios de julgamento.

10.12 A Comissão Julgadora elegerá o primeiro, o segundo e o terceiro colocados, utilizando - se dos seguintes critérios:

- a) originalidade e criatividade – qualidade técnica artística da manifestação apresentada;
- b) impacto – capacidade de sensibilizar a sociedade quanto à temática; e
- c) pertinência com o tema - aderência ao tema proposto, atribuindo notas a cada um destes quesitos que, somadas, representarão a nota final do trabalho inscrito.

11. Cronograma

Data	Programação
Data de publicação do edital a 31/08/2024	Período de inscrição/envio da manifestação artística
1º/09/2024 a 30/10/2024	Período de avaliação das manifestações Artísticas
Até 10/11/2024	Divulgação do resultado preliminar do Concurso
A ser definido	Evento de premiação

12. Informações complementares

12.1 O Governo do Rio Grande do Sul, a Secretaria da Fazenda e a Contadoria e Auditoria Geral do Estado têm direito a ampla utilização e reprodução de todo o material inscrito no Projeto Escola Íntegra, podendo ser integral ou parcialmente reproduzidos, em qualquer um dos canais de comunicação, bem como em eventos, campanhas ou peças publicitárias.

12.2 Qualquer situação não abrangida pelo presente regulamento será analisada pela organização do Projeto Escola Íntegra 2024;

12.3 Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre/RS como o competente para sanar qualquer dúvida ou questão judicial decorrente do presente Projeto;





12.4 Dúvidas e demais questões referentes ao Projeto Escola Íntegra 2024 podem ser enviadas por e-mail para escolaintegra.cage@sefaz.rs.gov.br.



TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Ao realizar minha inscrição no Projeto Escola Íntegra 2024 **autorizo**, expressamente, o Governo do Estado do RS, a Secretaria da Fazenda e a Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), doravante denominadas CONTROLADORAS, que, nos termos dos arts. 7º e 11 da Lei 13.709/2018, tratem os meus dados pessoais para fins de inscrição, realização e divulgação do Concurso, podendo compartilhá-los com outros órgãos da administração pública estadual, bem como para o cumprimento de determinações legais ou impostas por órgãos de fiscalização.

As CONTROLADORAS se responsabilizam por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais colhidos, comunicando ao INSCRITO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

Fica permitido às CONTROLADORAS manter e utilizar os dados pessoais do INSCRITO durante toda a realização do certame, para as finalidades descritas neste termo e no seu Regulamento e, ainda, após o término do Concurso para cumprimento da obrigação legal ou imposta por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

O INSCRITO fica ciente que a eliminação dos dados pessoais ocorrerá após o término do concurso, salvo os dados pessoais do ganhador, que poderão ser usados por até 5 (cinco) anos.